



CONTRATO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

PATROCINADOR(A): TRELLIX - MUSARUBRA DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.190.745/0001-73, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041 - São Paulo Cep: 04543-011, São Paulo- SP neste ato representada por seu Representante Legal, **RODRIGO BUOSI**, inscrito no CPF sob n. 343.561.588-57.

PATROCINADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.277.697-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.401.959-54, e pelo seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.644.200-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 285.192.178-93.

A partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e consoante o art. 144 do RILC PRODAM, celebrar o presente contrato de patrocínio para participação em evento, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de patrocínio, a Participação da PRODAM no 68º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS (APM), a ser realizado nos dias 06 a 08 de abril de 2026, no Centro de Convenções Anhembi, em São Paulo, onde a PRODAM estará presente com um stand institucional e uma agenda dedicada à **Prodram Store** – o marketplace oficial da Govtech da Prefeitura de São Paulo.

CLÁUSULA II – DOS COMPROMISSOS

2.1. Para consecução do objeto ora estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato de Patrocínio, PATROCINADORA e PATROCINADA assumem os seguintes compromissos:

I – Compete à PATROCINADORA

I.I contribuir diretamente para o custeio da participação da PRODAM (montagem de estande, logística, equipe técnica e ações de ativação).

I.II em nenhuma hipótese o(a) **PATROCINADOR(A)** poderá auferir recursos com o evento por ele(a) patrocinado(a).

II – Compete à PATROCINADA (PRODAM)

II.I A demonstração conjunta dos produtos/serviços da PATROCINADORA no espaço da Prodram Store;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdramSP

Vinicius Lobato Couto
Gerente Jurídico

- II.II Oportunizar à PATROCINADORA, reuniões com prefeitos e secretários;
- II.III Viabilizar a participação da PATROCINADORA em painéis e mesas com líderes da Prodam;
- II. IV A emissão de Relatório pós-evento com leads qualificados gerados;
- II.V Empregar os recursos providos do presente contrato exclusivamente na realização do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO, devendo prestar contas se estas forem solicitadas.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. Fica ajustado entre as partes que a **PATROCINADORA** pagará a **PATROCINADA** o valor fixo e irrevogável de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o fim de apoiar a realização do evento referido na cláusula primeira deste instrumento.

3.2 O valor do patrocínio será efetivado diretamente para a Associação Paulista dos Municípios (APM) nos termos do Termo de Parceria firmado entre PATROCINADOR, PATROCINADA e a referida Associação.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do referido contrato tem por início a data de sua assinatura, com término em 08 de abril de 2026 – data do encerramento do evento patrocinado.

CLÁUSULA V – CONFORMIDADE

5.1. A PATROCINADORA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**

5.2. A PATROCINADORA deverá defender, indenizar e manter a PATROCINADA isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela PATROCINADORA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

5.3. A PATROCINADORA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da PATROCINADA para a PATROCINADORA ou para qualquer membro da PATROCINADORA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

5.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015.**

5.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à PATROCINADORA à rescisão unilateral do contrato, a critério da PATROCINADA, sem prejuízo da

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A PATROCINADORA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PATROCINADA** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

6.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **PATROCINADORA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PATROCINADA** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

6.3. A PATROCINADORA se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PATROCINADA** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PATROCINADA**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PATROCINADA**;
- iv) A **PATROCINADORA** deverá notificar a **PATROCINADA** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **PATROCINADORA**;
- v) A **PATROCINADORA** deverá notificar a **PATROCINADA** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PATROCINADA** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

6.4. A PATROCINADORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



Vinicius Lobato Couto
Gerente Jurídico

comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

6.5. A **PATROCINADA** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **PATROCINADORA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **PATROCINADORA** possui perante a LGPD e este Contrato.

6.6. A **PATROCINADORA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PATROCINADA**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviaar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

6.7. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PATROCINADA** ou dos clientes desta para a **PATROCINADORA**.

6.8. A **PATROCINADA** não autoriza a **PATROCINADORA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

7.1. A inexecução ou a mora no cumprimento da(s) obrigações e/ou do(s) encargo(s), implicará a rescisão contratual, cabíveis as penalidades previstas na Lei Federal n. 13.303/16.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **PATROCINADA** será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

8.1.1. O **PATROCINADOR** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não da **PATROCINADA**, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

8.2 Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

8.2.1. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam no que couber pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei nº 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

CLÁUSULA IX – FORO

9.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



Vinícius Lobato Couto
Gerente Jurídico



no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 30 de março de 2026.

Pela PATROCINADORA:

RODRIGO BUOSI

Representante legal

Pela PATROCINADA:

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO

Diretor de Administração e Finanças

TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ

Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

Testemunhas:

1.

2. VINÍCIUS LOBATO COUTO
RG 34.130.607-1

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



Vinicius Lobato Couto
Gerente Jurídico

PROCESSO SEI Nº 6210.2024/0007364-9 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal 13.766/2004 e considerando a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir, com fundamento nos artigos 92, Inciso V, 107 da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 116, I, II, do Decreto Municipal 62.100/22 e com amparo no item 4.4 da Cláusula Quarta do Termo de Contrato nº 288/2025, AUTORIZO: (1) a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06 de junho de 2026, do referido contrato, firmado com a empresa KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 72.791.445/0001-48, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças), calibração e qualificação em câmaras de conservação pertencentes ao laboratório de análises clínicas do hspm; (2) o reajuste dos preços do contrato no percentual de 2,86%, conforme memória de cálculo juntada nos autos e anuência do Sr. Diretor do Departamento de Engenharia e Manutenção, passando o valor mensal para R\$ 1.944,06 e o valor total para R\$ 23.328,72 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), onerando-se a dotação 02.10.10.302.4016.2.507.3.3.90.39.00, conforme Nota de Reserva nº 2360/2026, efetuada de forma proporcional ao exercício financeiro.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Publique-se.IV - Após, encaminhar à Seção de Controle de Notas de Empenho para as providências pertinentes.V - A seguir, à Divisão de Administração de Contratos para providências quanto à lavratura do Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, observando a recomendação constante do parecer jurídico.

Data de Publicação

14/05/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[127290109](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [157142914](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

220/2023

Contratado(a)

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-EPP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

00.662.315/0001-02

Data da Assinatura

0

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6210.2023/0002896-0 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal 13.766/2004 e considerando a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir, com fundamento nos artigos 92, Inciso V, 107 da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 116, I, II, do Decreto Municipal 62.100/22 e com amparo no subitem 4.4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Contrato nº 220/2023, AUTORIZO: (1) a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07 de julho de 2026, do referido contrato, firmado com a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ 00.662.315/0001-02, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitações em jornal diário de grande circulação; (2) o reajuste dos preços do contrato no percentual de 2,57%, conforme memória de cálculo juntada nos autos e anuência do Sr. Diretor do Departamento de Gestão de Contratos, passando o valor mensal para R\$ 8.953,35 e o valor total para R\$ 107.440,25 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), onerando-se a dotação 02.10.10.302.4016.2.507.3.3.90.39.00, conforme Nota de Reserva nº 2329/2026, efetuada de forma proporcional ao exercício financeiro.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Publique-se.IV - Após, encaminhar à Seção de Controle de Notas de Empenho para as providências pertinentes.V - A seguir, à Divisão de Administração de Contratos para providências quanto à lavratura do Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, observando a recomendação constante do parecer jurídico.

Data de Publicação

12/05/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[086244598](#)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Diretor Presidente: Francisco de Padovan Forbes

Rua Líbero Badaró, 425 -

11 3396-9000

E-MAIL: prodam@prodam.sp.gov.br

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Suspensão (NP) | Documento: [157333708](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 (Compras.gov 93002/2026) - SEI Nº 7010.2026/0001012-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK), COM PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVAMENTE ATENDIMENTOS DE 1º NÍVEL, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA E EXCLUSIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CATÁLOGO DE SERVIÇOS, NÍVEIS DE SERVIÇO (SLAS), PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS. A Pregoeira designada para condução do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos Srs. Diretor de Administração e Finanças e Diretor Presidente da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., comunica a SUSPENSÃO "sine die" da sessão do pregão, anteriormente agendada para o dia 14/05/2026, às 10:00 horas, tendo em vista o expressivo volume de pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos, os quais demandarão maior tempo para análise e elaboração das respectivas respostas.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[157328402](#)

Data de Publicação

14/05/2026

GERÊNCIA JURÍDICA

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [157358598](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-11.03/2026

Contratado(a)

TRELLIX - MUSARUBRA DO BRASIL LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

43.190.745/0001-73

Data da Assinatura

30/03/2026

Prazo do Contrato

10

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº CO-11.03/2026. PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0003022-1. PATROCINADOR(A): TRELLIX - MUSARUBRA DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 43.190.745/0001-73). PATROCINADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA

PRODAM NO 68º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS (APM), A SER REALIZADO NOS DIAS 06 A 08 DE ABRIL DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ANHEMBI, EM SÃO PAULO, ONDE A PRODAM ESTARÁ PRESENTE COM UM STAND INSTITUCIONAL E UMA AGENDA DEDICADA À PRODAM STORE - O MARKETPLACE OFICIAL DA GOVTECH DA PREFEITURA DE SÃO PAULO. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO TEM POR INÍCIO A DATA DE SUA ASSINATURA, COM TÉRMINO EM 08 DE ABRIL DE 2026 - DATA DO ENCERRAMENTO DO EVENTO PATROCINADO. VALOR: FICA AJUSTADO ENTRE AS PARTES QUE A PATROCINADORA PAGARÁ A PATROCINADA O VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026.

Data de Publicação

14/05/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

157355813

Companhia de Engenharia de Tráfego

Presidente: Milton Roberto Persoli

Rua Barão de Itapetininga, 18 - 14º andar - Centro -

11 3396-8301

E-MAIL: presidencia@cetsp.com.br

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Outras (NP) | Documento: 157353067

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Acordo de Cooperação 001/26

Síntese (Texto do Despacho)

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET DESPACHO HOMOLOGAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PROCESSO SEI : 7410.2026/0003378-0 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO - EXPEDIENTE Nº 068/2021 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.Tendo em vista as informações constantes no expediente em referência, nos termos da delegação de competência estabelecida no Ato do Presidente nº 061/19, com fundamento nos artigos 59 § 1º e 60 da Lei Federal nº 13.303/16 e nos artigos 101, 102 e 107, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, HOMOLOGO os atos do Chamamento Público nº 01/2021 e AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação nº 001/2026 com a FUNDACION MAPFRE, CNPJ nº 64.916.265/0001-17, para a realização de Campanhas educativas e publicitárias para o trânsito, conforme

subitem 3.1.2 do edital do Chamamento Público nº 01/2021. De acordo com o item 8.3 do edital do Chamamento Público nº 01/2021, o Acordo de Cooperação nº 001/2026 será formalizado em processo administrativo autônomo - Processo SEI nº 7410.2026/0003378-0.São Paulo, 05 de maio de 2026. Diretor Administrativo e Financeiro PROCESSO SEI : 7410.2026/0003378-0 - FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026, celebrado com a FUNDACION MAPFRE, CNPJ nº 64.916.265/0001-17, para a realização de Campanhas educativas e publicitárias para o trânsito, conforme subitem 3.1.2 do edital do Chamamento Público nº 01/2021, com prazo de vigência iniciando na data de sua assinatura e possuindo término no mês subsequente ao último prazo previsto no Plano de Trabalho, nos termos dos artigos 59 § 1º e 60 da Lei Federal nº 13.303/16 e dos artigos 101, 102 e 107, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET. De acordo com o item 8.3 do edital do Chamamento Público nº 01/2021, o Acordo de Cooperação nº 001/2026 será formalizado em processo administrativo autônomo - PROCESSO SEI : 7410.2026/0003378-0. Formalizado em 05/05/2026.

Anexo I (Número do Documento SEI)

157351831

Data de Publicação

14/05/2026

Ata da Licitação (NP) | Documento:

157377474

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE Nº 0750/24 MODALIDADE: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL, DISPOSITIVOS AUXILIARES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DOS 05 LOTES Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na Companhia de Engenharia de Tráfego, localizada na Rua Barão de Itapetininga, 18, Centro, 2º andar, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação 1, ao final elencados e assinados, para tratar do julgamento das propostas e da classificação provisória dos 05 lotes do Edital. Em função do vencimento do prazo de validade das propostas apresentadas, previsto no item 9.1.1 do Edital, as licitantes participantes foram consultadas para prorrogarem/validarem seus preços para mais 60 dias, conforme comunicado publicado no site da CET em 14/04/2026 e no DOC de 15/04/2026. Assim, em cumprimento ao item 12.3 letra "f" do Edital, pelo motivo das mesmas não aceitarem prorrogar/validar seus preços para mais 60 dias, em atendimento ao item 17.2.1. do Edital, desta forma suas propostas perderam a eficácia jurídica pelo decurso do prazo de validade e sua recusa na renovação, sendo então desclassificadas. Os Consórcios Vias Capital 2026, Mobilidade São Paulo, São Paulo Seguro II, São Paulo Via Segura, Sinales Planex e Sinal 2, foram citados nos comunicados/diligências publicados no site da CET e no DOC, para a apresentação de esclarecimentos e documentos. Todas as licitantes convocadas

apresentaram as retificações solicitadas e a Comissão entendeu que os esclarecimentos apresentados pelas licitantes convocadas saneiam os apontamentos, e que os mesmos são suficientes para a classificação provisória das propostas das licitantes, em atendimento ao item 11 do Edital. Fazemos constar que, após ajustes na planilha, a proposta da licitante Consórcio Sinales Planex para o Lote 05 sofreu uma diminuição de R\$44.834.692,66 para R\$44.810.737,57. A Comissão entende que, estando a planilha ajustada e a diminuição não interferindo na ordem de classificação, o novo valor pode ser aceito sem qualquer outra providência a ser tomada. Esclarecemos que o Consórcio Sinal 2 não prorrogou a validade de sua proposta e, consequentemente, foi o único que não atendeu às diligências referentes à planilha de composição. A análise consta arquivada no expediente, demonstrando a conformidade das propostas. Feitas essas considerações, A Comissão resolve: Desclassificar as seguintes empresas por ausência de validação da proposta, nos termos do item 12.3., letra "f" do edital: Empresas/ConsórciosValor Total R\$EmpresasLote 01Consórcio Vias Capital 2026 44.399.692,60Sinasc e JardiplanNovo Rumo Sinalização Viária 48.645.003,81Não é consórcioConsórcio Sinal 2 48.720.732,70Sergnet e FaixaLote 02Consórcio Vias Capital 202637.416.883,94Sinasc e JardiplanNovo Rumo Sinalização Viária 48.645.003,81Não é consórcioConsórcio Sinal 2 48.945.758,08Sergnet e FaixaLote 03Consórcio Sinal 2 41.267.935,68Sergnet e FaixaNovo Rumo Sinalização Viária 48.645.003,81Não é consórcioLote 04Consórcio Sinal 2 48.511.262,34Sergnet e FaixaNovo Rumo Sinalização Viária 48.645.003,81Não é consórcioLote 05Consórcio Sinal 248.167.002,23Sergnet e FaixaNovo Rumo Sinalização Viária48.645.003,81Não é consórcio Reordenar a Classificação das propostas conforme abaixo: classificaçãoEmpresas/ConsórciosValor Total R\$Empresas Lote 011Consórcio Paulistano Sinal 47.010.386,73Meng, Sinalta e Visual2Consórcio Sinales Planex 48.242.548,79Sinales e Planex3Consórcio São Paulo Via Segura 48.893.914,14Sinalisa, Ensin e Sinalizadora Paulista Lote 021Consórcio São Paulo Seguro II 46.784.110,91Arc, Sitran e Stop2Consórcio Sinales Planex 48.242.548,79Sinales e Planex3Consórcio São Paulo Via Segura 48.893.914,14Sinalisa, Ensin e Sinalizadora Paulista Lote 031Consórcio Vias Capital 2026 45.846.308,50Sinasc e Jardiplan2Consórcio Sinales Planex 48.242.548,79Sinales e Planex3Consórcio São Paulo Via Segura 48.893.914,14Sinalisa, Ensin e Sinalizadora Paulista Lote 041Consórcio São Paulo Via Segura 46.484.423,74Sinalisa, Ensin e Sinalizadora Paulista2Consórcio Sinales Planex 48.242.548,79Sinales e Planex3Consórcio Paulistano Sinal 48.727.874,95Meng, Sinalta e Visual Lote 051Consórcio S.F.S - Sinalização 41.820.388,35Sinalex, Forte e Sinalizavia2Consórcio Sinales Planex 44.810.737,57Sinales e Planex3Consórcio Mobilidade São Paulo47.144.295,44Sinalronda e FM Rodrigues4Consórcio São Paulo Via Segura48.893.914,14Sinalisa, Ensin e Sinalizadora Paulista Designar o dia 18.05.2026, às 9h30, para a abertura dos Envelopes 2 - Documentos de habilitação das licitantes cujas propostas foram analisadas e aprovadas, referentes aos 05 Lotes, na Sala de Licitações da CET - térreo, situada na Rua Barão de Itapetininga nº 18, Bairro Centro - São Paulo/SP. Segue relação das licitantes cujos envelopes serão abertos: classificaçãoEmpresas/ ConsórciosValor Total R\$Empresas Lote 011Consórcio Paulistano Sinal 47.010.386,73Meng, Sinalta e Visual2Consórcio Sinales Planex